



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

VAGAS REMANESCENTES - REABERTURA DO EDITAL Nº 19/2022/PIBID/PROEN/IFAP

SELEÇÃO INTERNA DE DISCENTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) DO IFAP COM APOIO DA CAPES/FNDE/MEC/IFAP

PÚBLICO ALVO: DISCENTES DAS LICENCIATURAS

PROCESSO 23228.001457/2022-96

A **PRÓ-REITORIA DE ENSINO** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, usando das atribuições que lhe confere, conforme o processo nº 23228.001457/2022-96 torna público o processo seletivo para preenchimento de vagas de discentes com bolsas, discentes voluntários e cadastro de de reserva (lista de espera) para o PIBID do IFAP, em consonância com as normas deste edital, com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999,

Decreto nº 7.219, de 24 de junho de 2010, Decreto nº 8.752, de 09 de maio de 2016, Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, e demais legislações aplicáveis à matéria. O presente edital e demais documentos estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/pibid>.

1. DAS VAGAS

1.1 Serão disponibilizadas um total de **02 (duas)** vagas aos discentes contemplados com bolsas CAPES de iniciação à docência e vagas para discentes voluntários, de acordo com a classificação resultante deste processo seletivo.

1.2 Os primeiros colocados de cada área, de acordo com a ordem de classificação, serão contemplados com as bolsas CAPES. Os subsequentes, serão discentes voluntários.

1.3 As vagas são destinadas a acadêmicos que tenham concluído menos de 60% da carga horária regimental de curso de licenciatura em acordo com o Edital Capes nº 23/2022.

Quadro 1. Áreas e vagas contempladas neste edital para o PIBID

SUBPROJETO	ESCOLA CAMPO	LICENCIATURA	VAGA ALUNO
Interdisciplinar: Física e Informática	Campus Macapá	Informática	Cadastro Reserva
		Física	2 – Discentes com bolsas 2 – Discentes Voluntários Cadastro Reserva

2. DAS BOLSAS

2.1 O recurso destinado ao presente edital está consignado no orçamento da CAPES para o exercício de 2022, na Ação 0000 – Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa.

2.2 Nos exercícios subsequentes, os recursos correrão à conta do respectivo orçamento e sua continuidade estará condicionada à existência de dotação orçamentária para o programa, nos termos da legislação aplicável à matéria.

2.3 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de outra instituição pública ou privada.

2.4 O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários.

2.5 A duração máxima das cotas de bolsas concedidas nesta edição do PIBID é de 18 (dezoito) meses contar do mês de início oficial das atividades do projeto institucional na IES.

2.6 Não será permitido pagamento de bolsa após o encerramento da vigência do projeto institucional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

2.7 O discente não poderá receber bolsa por período superior a 96 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID.

2.8 O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

2.9 Para recebimento da bolsa, os participantes deverão atender aos requisitos estabelecidos na Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, que também dispõe sobre as atribuições dos participantes.

3. DO PROGRAMA DE PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/CAPEES

3.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica.

3.2 Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciados, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das IES.

3.3 O Regulamento do Pibid regido pela Portaria Nº 83, de 27 de abril de 2022 e pode ser acessado no endereço abaixo:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/diretoria-de-educacao-basica/28042022_Publicacao_no_DOU_1691532_PORTARIA_N_83_DE_27_DE_ABRIL_DE_2022.pdf

3.4 As atribuições dos discentes em iniciação à docência no Programa, é descrito na Portaria Capes nº 83, sendo destacada neste edital os seguintes itens:

Art. 41 São atribuições do discente de iniciação à docência: I - participar das atividades definidas pelo projeto;

II - dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital;

III - informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

IV - registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

V - apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;

VI - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;

VII - participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES; e

VIII - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

3.5 O bolsista selecionado neste edital não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid.

4. DA CONCESSÃO E PAGAMENTO DAS BOLSAS

4.1 As bolsas terão validade de 18 meses. O pagamento das bolsas será realizado pela CAPES, com recursos próprios desta agência de fomento, sem ônus financeiro para o IFAP, ficando o gerenciamento das bolsas sob a responsabilidade do(a) Coordenador(a) Institucional do programa no IFAP.

4.2 A concessão e gestão das bolsas é regulada pela Portaria CAPES Nº 83, de 27 de abril de 2022.

4.3 A vigência das bolsas coincidirá com o período de vigência do Projeto Institucional, não sendo admitido pagamento de bolsas após seu encerramento.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1 A impugnação contra este edital deverá ser protocolada durante o período estabelecido no cronograma do edital, via e-mail pibid@ifap.edu.br, seguindo as orientações a seguir:

Assunto do e-mail: “IMPUGNAÇÃO DO EDITAL nº 19/2022/PIBID/PROEN/IFAP”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:

- a) Nome completo: (sem abreviações e/ou apelidos);
- b) CPF;
- c) Justificativa fundamentada;
- d) Documentos comprobatórios que devem ser anexados no e-mail, quando houver.

5.2 Somente serão analisados os pedidos de impugnação do edital que contenham todos os itens descritos acima.

5.3 A justificativa da impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação e a análise do pedido de impugnação.

5.4 Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações que não estiverem devidamente fundamentadas ou, ainda, aquelas recebidas fora do prazo estabelecido no cronograma do edital.

5.5 Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações cujo teor contenha desrespeito à Comissão do Processo Seletivo e/ou a qualquer servidor do Instituto Federal do Amapá.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância do mesmo.

6.2 A inscrição do candidato será realizada, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/P8beJrWgRBGA7xhL7> e deverá ser preenchido, no período de inscrição descrito no cronograma deste Edital.

6.3 No ato da Inscrição o candidato deverá informar:

- a) Nome completo
- b) CPF
- c) Número de Matrícula
- d) Curso e Campus matriculado.
- e) Ano de ingresso.
- f) Semestre de ingresso.
- g) Carga Horária Total Prevista (CH Total Prev.)
- h) Carga Horária Total Cumprida (CH Total Cum.)
- i) Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A)
- j) Anexar Currículo da Plataforma CAPES em PDF, atualizado a partir de agosto 2022, ,
- k) Anexar Carta de Interesse.
- l) Anexar Histórico Escolar Parcial emitido pelo Suap a partir de agosto de 2022.

6.3.1 As informações dos itens (f), (g) e (h) são encontradas no **Quadro Resumo** no Histórico Escolar Parcial emitido pelo Suap.

6.3.2 O Currículo na Plataforma CAPES está disponível para preenchimento no endereço <https://eb.capes.gov.br> atualizado a partir de agosto de 2022.

6.4 O discente poderá se inscrever somente nas vagas referentes à sua área de formação atual.

7. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

7.1 O processo seletivo será regido e avaliado por uma comissão organizadora Multidisciplinar designada e instituída através de Portaria nº 1217/2022/GAB/RE, designada pelo dirigente máximo da instituição.

7.2 A seleção para bolsista do PIBID constará de uma única fase, e a classificação será por ordem decrescente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

conforme as notas obtidas a partir da equação a seguir:

$\text{Nota do Candidato} = \text{Índice de Rendimento Acadêmico} + \text{Carta de Interesse} + \text{Entrevista}$

7.2.1 **Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A):** é informado no Histórico Escolar emitido pelo próprio candidato no Sistema SUAP;

7.2.2 **Carta de Interesse: (pontuação máxima: 100,0 pontos)** - Redação realizada pelo candidato com intuito primordial de demonstrar o seu interesse em determinada vaga, o qual será avaliado pela comissão deste edital; A redação deste documento deverá ter no mínimo 10 (dez) linhas e no máximo 20 (vinte) linhas, com a seguinte formatação: Formatação: fonte Times New Roman, tamanho 12; espaçamento 1,5. O documento deverá apresentar, minimamente:

- Motivações para se candidatar a uma vaga;
- Descrição da trajetória acadêmica do licenciando e, em especial, das experiências formativas relacionadas às práticas pedagógicas na área do seu curso;

7.2.3 **Entrevista: (pontuação máxima: 100,0 pontos)** A data, local e hora das entrevistas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/pibid>, conforme definido no cronograma deste edital (Anexo I).

Para os candidatos do Campus Laranjal do Jari, a entrevista será realizada de forma online usando tecnologias computacionais. A data, hora, plataforma e link de acesso da entrevista serão divulgados no endereço eletrônico <https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/pibid>, conforme definido no cronograma deste edital (Anexo I).

Durante a entrevista será avaliado o grau de interesse e comprometimento do candidato quanto a participação no programa observando os seguintes itens:

- Clareza na exposição oral
- Avaliação da caracterização da relação do candidato com a docência e a formação discente
- Práticas didático-pedagógicas descritas pelo candidato

7.2.4 Para realização da entrevista será formada uma comissão instituída através de Portaria designada pelo dirigente máximo da instituição.

7.2.5 As entrevistas acontecerão com base no critério de ordem alfabética nominal dos candidatos.

7.2.6 O candidato que não comparecer na Entrevista em horário determinado estará automaticamente desclassificado do processo seletivo.

7.3 Os instrumentos de avaliação **Carta de Interesse e Entrevista** serão pontuados de acordo com os baremas do Anexo II;

7.4 Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, serão classificados em ordem decrescente em relação a pontuação. Os demais bolsistas que excederem o quantitativo de vagas do núcleo formado irão compor uma lista de espera e poderão ser aproveitados até o prazo limite de 18 (dezoito) meses a partir da divulgação do Resultado Final desta seleção.

8. DOS RESULTADOS

8.1 O resultado desta pré-seleção não implica na imediata contratação do/a bolsista, pois está condicionada à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.

8.2 Como critérios de desempate será considerado o aluno com maior Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A), persistindo o empate será considerado a maior idade.

8.3 A divulgação do Resultado Preliminar será publicado no endereço eletrônico <https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/pibid>, conforme cronograma deste Edital

8.4 O resultado final dos bolsistas selecionados (após recurso, quando houver) estará disponível no endereço eletrônico <https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/pibid>.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O recurso deverá ser enviado para o e-mail pibid@ifap.edu.br no período especificado no Cronograma deste Edital.
- 9.2. O recurso deverá estar devidamente identificado, com o nome completo do candidato, e fundamentado com precisão quanto ao(s) ponto(s) do Edital em que se baseia a argumentação.
- 9.3. Não será aceito pedido de revisão das decisões de recursos.

10. DOS CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL

10.1. Para participar do processo seletivo o discente deverá atender os itens relacionados abaixo:

- I Estar regularmente matriculado em um dos cursos de licenciatura da Ifap citados no Quadro 1 deste Edital;
- II Possuir currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica atualizado nos últimos 30 dias;
- III Ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- IV Declarar que possui pelo menos 8 (oito) horas semanais para dedicação às atividades do PIBID;
- V Não ter participado, integralmente, do programa na edição anterior, ou seja, recebido as 18 (dezoito) bolsas relativas ao programa Pibid. Exceção para os que não receberam por tempo integral e disponibilizem de pelo menos 6 (seis) meses para atingir o teto de bolsa por programa;
- VI Firmar termo de compromisso.
- VII O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola-campo.

11. DAS COMPETÊNCIAS/DEVERES DOS BOLSISTAS

11.1 Segue abaixo as competências e deveres assumidos aos discentes selecionados ao PIBID:

- I Participar das atividades definidas pelo projeto;
- II Dedicar-se, no período de vinculação ao projeto, ao mínimo de 8 (oito) horas semanais, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- III Informar imediatamente ao seu supervisor qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- IV Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- V Representar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela instituição;
- VI Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- VII Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- VIII Assinar Termo de Compromisso do programa (ANEXO III);
- IX Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- X Elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
- XI Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela IES;
- XII Assinar termo de aceite como voluntário, quando for o caso (ANEXO IV);
- XIII Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

11.2 É vedado aos beneficiários de bolsa na modalidade de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

11.3 O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas do Pibid para justificar realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

12. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

12.1. O aluno bolsista será desligado do Pibid quando:

- a) Ficar afastado sem justificativa das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias;
- b) Descumprir as obrigações e normas estabelecidas na Portaria Portaria CAPES nº 83, de 27 de maio de 2022;
- c) Apresentar desempenho insatisfatório ou desabonador;
- d) Realizar trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;
- e) Finalizar o prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;
- f) Encerrar o subprojeto ou projeto;
- g) Terminar o prazo máximo de concessão;
- h) O bolsista solicitar desligamento.

12.2. Na hipótese de ocorrer o desligamento de um estudante bolsista, será feita a substituição por outro estudante não bolsista (voluntário) do mesmo subprojeto, obedecendo rigorosamente à classificação e dentro do prazo de vigência desta seleção.

12.3. O ingresso de estudante bolsista no projeto após o início das atividades do subprojeto ocorrerá somente após avaliação e autorização da Capes. O eventual substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão da Bolsa Pibid/CAPES, entre outros aspectos estabelecidos nas resoluções e normatizações do IFAP.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O prazo de vigência deste edital é de 18 meses e de acordo com a vigência do programa Pibid no IFAP. Será permitida a participação voluntária de 6 alunos das Licenciaturas no Subprojeto.

13.2. Os dados de conta bancária (número e nome do banco, número e nome da agência, número da conta) que o candidato classificado deverá apresentar, no ato da assinatura do Termo de Compromisso, não podem ser de conta conjunta, poupança ou de aplicação financeira.

13.3. A solicitação de impugnação, devidamente fundamentada, deverá contestar exclusivamente sobre um ou mais itens do edital e conter dados básicos de Requerimento, como identificação, título e descrição do assunto e encaminhadas via e-mail para pibid@ifap.edu.br.

13.4. Os discentes, ao se inscreverem, declaram-se cientes e de acordo com todas as normas do processo seletivo e das constantes neste Edital, bem como aceitam as decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Seleção, responsável por resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino juntamente com a Coordenação Institucional do PIBID/IFAP.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2022.

Comissão Responsável pela Elaboração do Edital de Seleção dos Estudantes
Portaria 1217/2022/GAB/RE

Gilceli Chagas Moura
Pró-reitora de ensino em exercício
Portaria 1392/2020/GAB/RE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - CRONOGRAMA

ANEXO II - BAREMAS PARA AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DOS LICENCIANDOS BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) NO IFAP

ANEXO IV - TERMO DE ACEITE COMO VOLUNTÁRIO

Pró-reitoria de Ensino

proen@ifap.edu.br

PIBID

pibid@ifap.edu.br

Rodovia BR 210 KM 3, s/n - Bairro Brasil Novo. CEP: 68.909-398. Macapá-AP www.ifap.edu.br

Referência:

Processo nº 23228.001457/2022-96 Edital nº 19/2022/PIBID/PROEN/IFAP

<https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/pibid>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO I - CRONOGRAMA

O processo seletivo para a implantação do programa ocorrerá conforme as atividades descritas no quadro abaixo:

Cronograma de execução das atividades para a implantação do programa PIBID.

Atividades de implantação do programa	Datas	Disponível em
Reabertura do edital de seleção dos Bolsistas	07/11/2022	https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/pibid
Inscrições dos candidatos	07 e 08/11/2022	https://forms.gle/P8beJrWgRBGA7xhL7
Entrevista ✓ Local: Laboratório de Informática ✓ Horário: 10h	09/11/2022	https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/pibid
Divulgação do Resultado Final e Convocação dos candidatos. Encaminhamento via formulário: ✓ Ao Bolsista: Termo de Compromisso assinado e comprovante de dados de Conta Bancária. ✓ Ao Voluntário: Termo de aceite voluntário assinado.	09/11/2022	https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/pibid
Início das atividades.	10/11/2022	Conforme instruções a serem detalhadas no link https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/pibid



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO II - BAREMAS PARA AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Barema da Análise as **Cartas de Interesse** e das **Entrevistas** serão avaliadas e receberão notas, levando-se em consideração o barema descrito a seguir:

Carta de Interesse

1.1. Barema da Carta de Interesse

Crítérios	Pontuação Máxima
a) Motivações para se candidatar a uma vaga;	50,0
b) Descrição da trajetória acadêmica do licenciando e, em especial, das experiências formativas relacionadas às práticas pedagógicas na área do seu curso;	50,0
Total	100,0

Entrevista

1.2. Barema da Entrevista

Crítérios	Pontuação Máxima
a) Clareza na exposição oral	30,0
b) Avaliação da caracterização da relação do candidato com a docência e a formação discente	30,0
c) Práticas didático-pedagógicas descritas e vivenciadas pelo candidato	40,0
Total	100,0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO III

**TERMO DE COMPROMISSO DOS LICENCIANDOS BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) NO IFAP**

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade eu, _____
regularmente matriculado(a) no curso de Licenciatura em _____,
Matricula _____ portador do CPF nº _____, assumo os compromissos
constantes no Regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) conforme constam na
PORTARIA CAPES Nº 83, de 27 de abril de 2022.

(Local e Data) _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO IV - TERMO DE ACEITE COMO VOLUNTÁRIO

Aceito participar como **voluntário** no desenvolvimento do PIBID. E que possuo ciência de que, posteriormente, poderei ser contemplado com bolsa em casos de desistência(s) de candidato(s) contemplado(s) inicialmente ou acréscimo do quantitativo de bolsas concedidas pela CAPES/IFAP, sendo, ainda, **condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**

(Local e Data) _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato